	Incubadora Tecnológica de Maringá / Maringatech REGULAMENTO INTERNO PADRONIZADO DE INCUBAÇÃO RESIDENTE SEDE IBC	Identificação: MODL Regulamento Interno Incubação Residente Sede IBC Maringá
		Vigente a partir de: 01/09/2017

Regulamento Interno Sede IBC

A Incubadora Tecnológica de Maringá / Maringatech é responsável pela área do Armazém do extinto IBC, localizado à Av. Centenário, 116, Zona 08, Maringá/PR, cedida pela PMM, do qual substabelecerá parte deste espaço físico às empresas selecionadas em processo específico, em regime de comodato, para o fim exclusivo de desenvolver o seu empreendimento, de acordo com as normas estabelecidas por este Regulamento e por contrato assinado, sob pena de não o fazendo, responder por perdas e danos.

Aprovado pelo Conselho Gestor da Incubadora Tecnológica de Maringá / Maringatech, este Regulamento Interno define sua estrutura e funcionamento e é aplicado a todas as pessoas físicas e jurídicas que dela façam parte, ou que nela permaneçam.

A administração da Incubadora / Maringatech terá horário de funcionamento das 07:40h às 11:40h e das 13:30h às 17:30h, nos dias úteis de segunda a sexta-feira.

A Incubadora / Maringatech apoiará empresas de base tecnológica nas fases de instalação, produção, afirmação, desenvolvimento e consolidação, fornecendo-lhes suporte administrativo e operacional. Para tanto, as empresas terão os direitos e responsabilidades abaixo relacionados.


1. Direitos

1.1. Uso exclusivo da empresa

1.1.1. 01 módulo com tamanho variável e definido no contrato firmado com a Incubadora / Maringatech, no qual internamente a empresa poderá efetuar as adequações e modificações necessárias para sua instalação e operacionalização, sempre com anuência da Incubadora / Maringatech.

1.1.1.1 *Área externa ao módulo é qualificada como área comum devendo ser utilizada apenas para locomoção.*

1.1.1.2 *Veículos pertencentes à empresa devem permanecer no estacionamento ao ar livre, respeitando o número de vagas e*

	<p>Incubadora Tecnológica de Maringá / Maringatech</p> <p>REGULAMENTO INTERNO PADRONIZADO</p> <p>DE INCUBAÇÃO RESIDENTE SEDE IBC</p>	<p>Identificação: MODL Regulamento Interno Incubação Residente Sede IBC Maringá</p> <p>Vigente a partir de: 01/09/2017</p>
--	---	--


deverão ser cadastrados junto à administração da Incubadora / Maringatech.

1.2. Uso compartilhado


- 1.2.1. Salas de reuniões, devendo obedecer agendamento prévio junto à administração da Incubadora / Maringatech.
- 1.2.2. Auditórios, devendo obedecer agendamento prévio junto à administração da Incubadora / Maringatech.
- 1.2.3. Banheiros Masculino e Feminino.

2. Deveres

- 2.1. O módulo de cada empresa é restrito ao espaço locado, definido em contrato firmado entre as partes, e deverá ser utilizado apenas e exclusivamente para o desenvolvimento de atividades condizentes com o plano de negócios apresentado, avaliado e aprovado para ingresso na Incubadora / Maringatech.
- 2.2. As atividades a serem desenvolvidas não poderão atrapalhar as atividades das outras empresas com poluição sonora, visual, olfativa, sanitária e moral.
- 2.3. Os integrantes da empresa deverão fazer uso de crachá de identificação, constando nome do funcionário e da empresa a qual pertence e não devem ingressar em áreas estranhas ao seu local de trabalho, salvo por ordem expressa.
- 2.4. Não poderão ser promovidas algazaras, brincadeiras e discussões durante o horário comercial, bem como utilizar-se de palavras ou gestos impróprios à moralidade e respeito nas dependências da Incubadora / Maringatech.
- 2.5. É obrigação da empresa manter seu módulo aberto em horário comercial e em pleno funcionamento, com a presença permanente de sócios ou funcionários responsáveis que por ela responderá.
- 2.6. Funcionamento fora dos horários de expediente administrativo da Incubadora / Maringatech será permitido.
- 2.7. A empresa poderá receber visita de terceiros, tais como fornecedores, parceiros, prestadores de serviços, convidados, dentre outros, os quais deverão ser recepcionados e acompanhados por alguém da empresa.
- 2.8. A empresa deverá realizar/implantar todos os procedimentos necessários a fim de evitar qualquer tipo de dano e/ou impacto ambiental decorrente de sua atividade.

	<p>Incubadora Tecnológica de Maringá / Maringatech</p> <p>REGULAMENTO INTERNO PADRONIZADO</p> <p>DE INCUBAÇÃO RESIDENTE SEDE IBC</p>	<p>Identificação: MODL Regulamento Interno Incubação Residente Sede IBC Maringá</p> <p>Vigente a partir de: 01/09/2017</p>
--	---	--

- 2.8.1 quaisquer danos (independentemente da natureza) causados pela empresa ao meio ambiente, a terceiros, à Incubadora / Maringatech, ao imóvel e/ou a quaisquer partes das instalações físicas, deverão ser objeto de reparação/ressarcimento no prazo máximo de 15 dias úteis.
- 2.9. Cada empresa é responsável pelo destino dos resíduos gerados por suas atividades produtivas.
- 2.10. Instalações de energia elétrica internamente ao módulo da empresa são de sua responsabilidade, devendo ser desenvolvidas de acordo com normas técnicas, não excedendo o máximo estipulado no projeto elétrico.
- 2.10.1 A utilização da energia elétrica não poderá ultrapassar a capacidade destinada à empresa.*
- 2.10.2 Nenhuma empresa está autorizada a mexer no transformador de energia elétrica, localizado na parte interna e térrea do Armazém, sem a autorização da administração da Incubadora / Maringatech, tendo em vista que é equipamento de alta tensão e apenas técnicos especializados poderão ter acesso à cabine onde o mesmo está instalado.*
- 2.11. As empresas deverão providenciar alarme terceirizado e seguro para o seu módulo, ficando a Incubadora / Maringatech isenta de qualquer responsabilidade em caso de perda ou furto de objetos.
- 2.12. Caberá à empresa providenciar o mobiliário e equipamentos necessários a seu funcionamento.
- 2.13. As empresas se responsabilizam pelo bom uso e conservação do espaço físico e equipamentos de terceiros – que por ventura estejam sob sua responsabilidade - devendo ressarcir eventual prejuízo a que derem causa.
- 2.14. Alteração na fachada da edificação, ou identificação da empresa, deverão ser comunicados à Incubadora / Maringatech que decidirá pela pertinência ou não da proposta.
- 2.15. A empresa é responsável pela contratação de serviços de telefonia e internet em seu módulo.
- 2.16. A limpeza dos boxes fica a cargo de cada empresa.
- 2.17. Pelo menos um representante da empresa deverá participar das reuniões agendadas pela Incubadora / Maringatech.
- 2.18. A empresa deverá se fazer presente nos eventos promovidos pela Incubadora / Maringatech.
- 2.19. A empresa deverá manter a administração informada sobre alterações no seu quadro de funcionários e/ou sócios, bem como dos serviços e/ou produtos que estão sendo desenvolvidos, para tanto fornecerá cópias dos

	<p>Incubadora Tecnológica de Maringá / Maringatech</p> <p>REGULAMENTO INTERNO PADRONIZADO</p> <p>DE INCUBAÇÃO RESIDENTE SEDE IBC</p>	<p>Identificação: MODL Regulamento Interno Incubação Residente Sede IBC Maringá</p> <p>Vigente a partir de: 01/09/2017</p>
--	---	--

documentos legais da empresa que permanecerão arquivados em pasta específica da empresa.

- 2.20. Todos devem participar das avaliações periódicas que forem agendadas e entregar os relatórios solicitados.
- 2.21. A empresa deverá obedecer todas as normas e posturas federais, estaduais e municipais de segurança e higiene determinadas pelas autoridades competentes.
- 2.22. As empresas recolherão mensalmente aluguel definido contratualmente.
- 2.23. É expressamente proibido fumar nas dependências da Incubadora / Maringatech.
- 2.24. A empresa deverá providenciar equipamentos de segurança do trabalho – EPI's, tais como óculos, calçados, capacetes, dentre outros, sempre que a atividade desenvolvida assim o exigir.
- 2.25. Quaisquer ações desenvolvidas fora dos padrões éticos serão analisadas e julgadas pelo Conselho Gestor, que aplicará sanções cabíveis em cada caso.
- 2.26. Recursos eventualmente captados pela Incubadora / Maringatech e destinados às empresas serão repassados àquelas que estiverem em situação regular junto à Incubadora / Maringatech.
- 2.27. É vedado à empresa ceder ou sublocar seu módulo, ou parte dele, a terceiros, seja a que título for.
- 2.28. Aqueles que descumprirem este Regulamento e/ou o contrato serão advertidos uma vez. A reincidência no descumprimento será tratada individualmente, podendo resultar em desligamento da empresa.
- 2.29. Os casos omissos neste Regulamento serão solucionados pelo Conselho Gestor da Incubadora Tecnológica de Maringá / Maringatech.
- 2.30. O presente Regulamento poderá ser revisto periodicamente.